



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80

Ofício Gab/ nº 261/2021 – GAB./PMSN Santarém Novo, 10 de novembro de 2021.

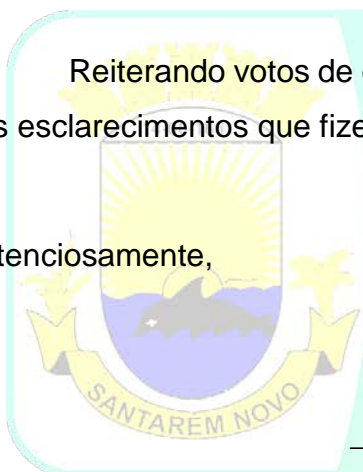
A Ilm^a Sra.
Analice de Souza Correa
Presidente da Câmara Municipal de Santarém Novo
Santarém Novo/PA

Assunto: Remessa de Projeto de Lei.

Honrado em cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar, Projeto de Lei nº 012/2021, que trata da autorização à abertura de crédito adicional suplementar em mais 20% sobre o valor total da LOA do município de Santarém Novo, referente ao exercício financeiro de 2021”.

Reiterando votos de estima e consideração, nos colocamos a inteira disposição para os esclarecimentos que fizerem necessários.

Atenciosamente,



Thiago Reis Pimentel
Prefeito Municipal



Santarém Novo, 10 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 012/2021

Ref.: PROJETO DE LEI Nº 012/2021.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Presidente.

Senhores (as) Vereadores (as)

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar em mais 20% sobre o valor total da LOA do município de Santarém Novo, referente ao exercício financeiro de 2021”**.

Inicialmente informamos que a Lei Municipal nº 156/2020, que trata do Orçamento Anual do município de Santarém Novo, referente ao ano corrente, autorizou no seu Art. 7º a abertura de crédito adicional suplementares no percentual de 50% (cinquenta por cento) o equivalente ao montante de R\$ 15.494.300,00 (quinze milhões quatrocentos e noventa e quatro mil e trezentos reais), montante que apesar de razoável, foi parcialmente consumido, devido a elaboração da peça orçamentária, que apesar de superestimado, foi absolutamente mal distribuído.

A aprovação do referido Projeto de Lei, visa principalmente a apropriação (empenho) das despesas públicas nos meses de novembro e dezembro, sobretudo os empenhos das folhas de pagamento de todos os órgãos do município, aquisição de material de consumo, serviços e investimentos. Vale ressaltar que caso o PL não seja apreciado e aprovado, a Prefeitura e os Fundos Municipais de Santarém Novo, não poderão custear as despesas básicas e também, não poderão realizar investimentos, fundamentais para a melhorias na vida da população.

Informamos ainda, que tal modificação não altera o valor do Orçamento. Apenas autoriza a suplementação de dotações insuficientes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80

Expostas as razões ensejadoras desta iniciativa, esperamos que permita uma ampla e democrática discussão entre os Nobres Vereadores. E ainda venho submetê-lo à votação em caráter de **URGÊNCIA** e após sua aprovação seja devolvido para sua sanção.

Nesta oportunidade, transmitimos votos de estima e consideração.

Thiago Reis Pimentel
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80

PROJETO DE LEI Nº 012/2021 de 10 de novembro de 2021.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar em mais 20% sobre o valor total da LOA do município de Santarém Novo, referente ao exercício financeiro de 2021”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO, Estado de Pará, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual de 2021, aprovado pela Lei Nº 156/2020, Créditos Adicionais Suplementares em mais 20% (vinte por cento), sobre o total da Despesa Fixada na LOA 2021, através de Decreto, utilizando como fonte os recursos definidos no § 1º, III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2021.

Thiago Reis Pimentel
Prefeito Municipal